



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 107/2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ver. Martim Calabresi Tressoldi
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE

Solicitamos a substituição ao Projeto de Lei nº 107/2018, o qual
passará a conter a redação abaixo:

Encaminhamos, ainda, o impacto financeiro solicitado.

PROJETO DE LEI Nº _____ **LEI Nº _____ de _____ de 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a
contratar pessoal por prazo
determinado e em caráter
emergencial e dá outras
providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo
determinado e em caráter emergencial, os seguintes cargos para atendimento na
Secretaria de Saúde:

I – 05 (cinco) Agente Administrativo;

§ 1.º Os requisitos gerais de admissão serão os estabelecidos para o
ingresso no serviço público do quadro permanente, previstos na legislação
específica.

§ 2.º A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3.º As atribuições legais do cargo, as condições de trabalho, os
requisitos específicos de admissão e a remuneração mensal serão os mesmos
estabelecidos para os servidores do quadro geral permanente da Administração
Pública Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

Art. 2.º Não farão *jus* os profissionais contratados pela presente Lei ao auxílio-alimentação e auxílio-transporte, previsto aos servidores públicos do quadro geral.

Art. 3.º Para eventual concessão de vantagens previstas em lei, imprescindível o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 5.º A vigência desta Lei será pelo período de 12 (doze) meses, limitando-se a prorrogação por igual período.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2018.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a Egrégia Câmara, visa autorizar a contratação de profissionais para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se o presente projeto, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de que a Secretária perdeu 16 profissionais, seja por exonerações, transferências, aposentadoria e óbito, e tendo em vista o término do concurso público, bem como o grande aumento da demanda de serviços e que se faz necessária a contratação destes profissionais.

Por tais razões esperamos ver aprovado pelos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei, por ser de relevante e essencial interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de setembro de 2018.

Eduardo Alúcio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal